



## PARTE C

### FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO INTERNA E EDUCAÇÃO

#### Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento, das Autarquias Locais e da Juventude e do Desporto

##### Despacho n.º 11332-A/2017

O programa do XXI Governo Constitucional propõe uma nova agenda para o desporto nacional capaz de dar um novo impulso ao desenvolvimento do desporto e aumentar significativamente a sua prática, apostando numa estratégia de desenvolvimento do desporto assente numa perspetiva de Qualidade de Vida, que promova a generalização da prática desportiva conciliando o desenvolvimento motor com a aptidão física. Para tanto, preconiza-se a adoção de medidas de apoio e divulgação de projetos e iniciativas que promovam a generalização da atividade física e desporto, abrangendo a diversidade da população portuguesa, de molde a criar hábitos ao longo da vida que se repercutam em benefícios diretos para a Qualidade de Vida e a Saúde, em cooperação e parceria com as autarquias, o associativismo desportivo, o ensino superior e a iniciativa privada.

Por decisão da Associação Europeia de Capitais de Desporto foi atribuído à cidade de Gondomar o estatuto de Cidade Europeia do Desporto em 2017.

A relevância desportiva, social, cultural e económica deste evento fundamentou o reconhecimento do seu interesse público pelo Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, através do Despacho n.º 489/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2017.

O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pretende celebrar com a Câmara Municipal de Gondomar um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Assim:

1 — Nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, é autorizada a celebração de um contrato-programa entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Câmara Municipal de Gondomar, com vista à concessão de uma participação financeira à execução do programa desportivo Gondomar Cidade Europeia do Desporto 2017, no valor de € 130 000,00.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

21 de dezembro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 15 de dezembro de 2017. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel*. — 12 de dezembro de 2017. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

311020124

### EDUCAÇÃO E ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Comité Olímpico de Portugal

Contrato n.º 993-A/2017

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo — Aditamento n.º CP/573/DDF/2017

Programa de Preparação Olímpica

Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/1/DDF/2014

Entre o:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55,

1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado por 1.º Outorgante; e

2) O Comité Olímpico de Portugal, pessoa coletiva de direito privado com sede na(o) Travessa da Memória, 36-38, 1300-403 Lisboa, NIPC 501498958, aqui representada por José Manuel Constantino, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Considerando que:

A) O 1.º e o 2.º Outorgantes celebraram o Contrato-Programa n.º CP/1/DDF/2014, em 11 de fevereiro de 2014, tendo por objeto a concessão de uma participação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, que o 2.º Outorgante apresentou ao 1.º Outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do quadriénio 2014 a 2017, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

B) O contrato-programa acima aludido foi publicado, nos termos da lei, como Contrato n.º 108/2014, no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 33 — de 17 de fevereiro de 2014.

C) Nos termos do disposto da cláusula 11.ª do contrato-programa n.º CP/1/DDF/2014 “o presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro”

D) Uma vez que as dotações inicialmente previstas foram definidas numa perspetiva preditiva de concretização de resultados desportivos apurou-se um desequilíbrio entre o Projeto Rio 2016 e os subprojetos — Esperanças Olímpicas e Deteção e Desenvolvimento de Talentos — que fazem parte do contrato-programa n.º CP/1/DDF/2014 que importa corrigir procedendo aos ajustamentos necessários tendentes ao equilíbrio financeiro global.

E) Consolidados os compromissos decorrentes da avaliação de mérito desportivo alcançados pelos nossos atletas/seleções, durante o ano em curso apura-se, à data, um saldo deficitário do Projeto Tóquio 2020 de 737.880,00€.

F) Ao mesmo tempo que se constata o deficit supra referido comprova-se, conforme comunicação do Comité Olímpico de Portugal, que os Projetos Esperanças Olímpicas e Deteção e Desenvolvimento de Talentos tem um superavit de 45.760,00 e 34.880,82, respetivamente, para um total de 80.640,82€.

G) Foi atempadamente solicitada a alteração do fim a que se destinam as verbas sendo que os 80.640,82€ foram integrados no Projeto Tóquio 2020 reduzindo o deficit daquele Projeto para o valor final de 657.239,18€.

H) Deste modo, entendeu-se justificado este deficit uma vez que os resultados atingidos neste primeiro ano do ciclo Tóquio deram origem a um elevado número de novas integrações para além da particularidade da única modalidade coletiva integrada estar na qualidade de Nível A o que se traduz em custos mais elevados para o Projeto.

I) Face ao exposto, verifica-se necessário proceder a um reforço das verbas previstas, de forma a dotar o 2.º Outorgante de condições materiais que garantam o desenvolvimento em particular do Projeto Tóquio 2020 que se verifica estar deficitário.

J) Por Resolução de Conselho de Ministros aprovada em 21 de dezembro de 2017 foi autorizada a realização de despesa relativa à celebração de contrato-programa com o Comité Olímpico de Portugal referente à execução do Programa de Preparação Olímpica Rio 2016, em aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/1/DDF/2014, no valor de 657.000,00€ (seiscentos e cinquenta e sete mil euros), em 2017.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo e do disposto no clausulado do contrato-programa n.º CP/1/DDF/2014 é celebrado o presente aditamento àquele contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

#### Objeto do aditamento

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/1/DDF/2014, tem por objeto proceder a um reforço das verbas consignadas no contrato-programa em apreço.